

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

000101

LEI Nº 2961, DE 09 DE JUNHO DE 1993.
Desafeta de sua destinação de via pública a área urbana que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

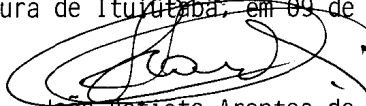
Art.1º - Fica desafetada, de sua destinação de via pública, uma parte da Rua SC-4, assim identificada: "720,00 m² de terrenos urbanos situados no Bairro Universitário, constituídos pelo leito da Rua SC-4, medindo 12,00 metros de frente para o alinhamento da Rua Antonio Alteff; 12,00 metros de frente para o alinhamento da Rua Dr. Edelweis Teixeira; 60,00 metros de um lado, confrontando com os lotes cadastrados sob números NE-11-16-13-02/03/04; e, finalmente, 60,00 metros do outro lado, confrontando com os lotes cadastrados sob números NE-11-16-14-01/02/03/04/05".

Art.2º - Como consequência do disposto no artigo anterior, fica o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, que jurisdiciona o setor em que se situa o imóvel objeto da desafetação, autorizado a proceder à inscrição do mesmo como dominical, na forma do artigo 66, inciso III, do Código Civil, bem como à abertura de Matrícula para a finalidade de aproveitamento particular.

Art.3º - O Setor de Cadastro Físico, da Secretaria Municipal de Planejamento, procederá às anotações, em seus registros, correspondentes à alteração introduzida por esta lei no Plano Diretor Físico da cidade.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura de Ituiutaba, em 09 de junho de 1993.


João Batista Arantes da Silva
- Prefeito de Ituiutaba -